



**Governo do Estado Acre**  
**Sistema Estadual de Cultura**  
**Fundação de Cultura Elias Mansour**  
**Fundo Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura**

**EDITAL CULTURA E COMUNIDADE GRUPOS E PESSOAS 2013**

O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, torna público o presente edital para fomento a projetos artístico-culturais, conforme a seguir:

1. DA NATUREZA DOS PROPONENTES – Será admitida uma inscrição por proponente pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos de acordo com as seguintes definições:

- a) pessoa física: domiciliada no Estado do Acre, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;
- b) pessoa jurídica: estabelecida no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES – As inscrições ficam abertas de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2013 e os projetos devem ser entregues nos locais abaixo relacionados:

- a) Sede da Fundação Elias Mansour, Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC, Rua Senador Eduardo Assmar n° 1.291 – Segundo Distrito – CEP 69901 -160 - Rio Branco - AC;
- b) Biblioteca Pública Estadual Elomar de Souza Braga em Epitaciolândia;
- c) Rádio Aldeia FM em Brasiléia;
- d) Museu do Xapuri em Xapuri;
- e) Biblioteca Pública Estadual Padre Trindade ou Escritório da FEM em Cruzeiro do Sul;
- f) Biblioteca Pública Estadual Anselmo Marinho Lessa em Tarauacá;
- g) Casa de Leitura em Feijó;
- h) Biblioteca Pública Estadual Luiza de Souza Ferreira de Paula em Sena Madureira;
- i) Núcleo da Secretaria de Estado de Educação nos demais municípios.

3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. O proponente pessoa física enviará o projeto, em envelope único, na forma a seguir:

- 06 (seis) cópias do projeto em formulário padrão – MODELO 2013 – ANEXO I;
- 06 (seis) cópias do Currículo Artístico-Cultural do proponente, executores, oficinairos e instrutores, minimamente comprovado de acordo com a natureza do projeto, conforme Anexo II deste Edital;
- 01 cópia do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço (últimos 30 dias).

3.2. O proponente pessoa jurídica enviará o projeto, em envelope único, na forma a seguir:

- 06 (seis) cópias do projeto em formulário padrão – MODELO 2013 – ANEXO I;
- 06 (seis) cópias do Currículo Artístico-Cultural do proponente, executores, oficinairos e instrutores, conforme Anexo II deste Edital;
- 01 Cópia do Estatuto e respectivas alterações registradas em cartório;
- 01 cópia da Inscrição no CNPJ;
- 01 cópia do endereço da sede da entidade (últimos 30 dias);
- 01 cópia da Ata de eleição e posse do representante legal ou outro instrumento jurídico equivalente;
- 01 cópia do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço do representante legal (últimos 30 dias).

3.3. Os proponentes do módulo “A” não precisam comprovar tempo de atuação.

3.4. O proponente apresentará, além da documentação elencada acima, 06 (seis) cópias conforme abaixo:

a) gravação, divulgação e reprodução de CD/DVD	letras das músicas impressas, e CDs com voz e instrumento e, no caso de DVD, roteiro. Para divulgação de CD deverá acompanhar exemplares do material
b) produção de audiovisual	roteiro, currículo-artístico do pesquisador, do produtor e do diretor
c) exibição de audiovisual	sinopse da obra e autorização do titular dos direitos da mesma
d) pesquisa	projeto de pesquisa e currículo do pesquisador
e) publicação	01 cópia do conteúdo impresso e 5 (cinco) em formato digital
f) curso, oficina, simpósio, seminário, etc.	plano de curso contendo provável local e horário das atividades, conforme Anexo VI, currículo do instrutor, palestrante, e/ou conferencista número de vagas oferecidas, público alvo e carga horária

g) montagem e/ou circulação de espetáculo	roteiro/texto e currículo artístico do diretor.
h) aquisição de obras literárias	lista de identificação do acervo. Demais atividades de incentivo à leitura, acrescentar programação detalhada anexa ao projeto
i) produção/exposição	currículo artístico do expositor e/ou curador
j) eventos artístico-culturais	programação prévia, local e data prevista de realização, público-alvo, currículo artístico e, em caso de exposição, fotos dos trabalhos/obras
k) rádio comunitária	autorização da Anatel e, em caso de circuitos fechados de radiofonia, autorização do órgão ou autoridade competente
l) registro de direitos autorais	conteúdo a ser registrado
m) aquisição de bens permanentes, instrumentos e equipamentos	carta-proposta de três lojas do ramo e termo de doação antecipada a instituição de fazer cultural afim, sem fins lucrativos do município, preenchido e assinado pelo proponente, identificada a instituição beneficiária, conforme Anexo VII, previamente definida no projeto

3.5. Os projetos entregues fora do formato previsto neste Edital serão desclassificados na triagem.

4. DOS IMPEDIMENTOS – São impedidos de pleitear incentivo a projetos culturais:

- membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura – CEFIC e pareceristas, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o 3º grau;
- detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal e, cargos de confiança federal ou estadual;
- inadimplentes em qualquer forma de fomento público, inclusive como participante oneroso do projeto;
- projetos destinados a circuitos privados ou coleções particulares;
- órgãos da administração pública e entidades representativas de segmento cultural de abrangência estadual e/ou nacional;
- pessoas que exerçam cargo, emprego ou função no órgão gestor de Cultura Estadual, inclusive os temporários durante a vigência dos contratos.

5. DAS ÁREAS CULTURAIS – O proponente classificará o projeto, nos termos da tabela constante do Anexo III.

6. DA LEGISLAÇÃO – Os projetos contemplados por este Edital serão regidos pela Lei 2312/10, Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, e, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DOS RECURSOS – Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos do Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Precult, Plano Anual de Investimentos 2013, por meio da modalidade de incentivo direto, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo os proponentes classificados em módulos conforme descrição a seguir:

Módulo	Descrição
A	Projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas sem comprovação de experiência, cujos valores sejam de até R\$ 3.000,00 (três mil) reais, totalizando 90.000,00 (noventa mil) reais;
B	Projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas com comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano, cujos valores sejam de até R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, totalizando 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais;
C	Projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas com experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos, cujos valores sejam de até R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, totalizando 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais;
D	Projetos apresentados por pessoas físicas com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos, cujos valores sejam de até R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, totalizando 300.000,00 (trezentos mil) reais;
E	Projetos apresentados por pessoas jurídicas com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos, cujos valores sejam de até R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, totalizando 200.000,00 (duzentos mil) reais;

7.1. Os gastos com coordenação/administração do projeto não podem superar a 10% (dez por cento) do total.

7.2. Caso haja sobra de recursos de um módulo, os valores serão destinados ao de maior da demanda.

8. DOS TRIBUTOS – Devem ser previstos no orçamento do projeto eventuais impostos de responsabilidade do proponente, sendo de responsabilidade do mesmo as retenções e os recolhimentos relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, observada a legislação específica vigente.

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS – A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura – CEFIC, composta por 06 (seis) membros sendo 3 (três) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Estadual de Cultura e 3 (três) do poder público, nomeados pela Presidência da FEM dentro de 70 (setenta) dias, contados do fim do prazo de apresentação dos projetos, sendo os 20 (vinte) primeiros dias destinados à triagem a ser realizada pelo DEFIC e, os demais dias para análise de mérito.

9.1. A CEFIC, reservará 10% (dez por cento) dos recursos na fase de pré-seleção para custear a inclusão de eventuais projetos decorrentes de pedidos de reconsideração, na forma do item ? deste Edital. Não havendo pedido, serão incluídos os projetos melhor pontuados em cada módulo e área cultural.

9.2. A CEFIC, quando necessário, solicitará pareceres técnicos sobre os projetos, em formulário próprio.

9.3. O projeto será pontuado de 0 (zero) a 100 (cem) por cada avaliador/a, conforme a seguir:

Critério de avaliação	Pontuação
Proposição do projeto, viabilidade de execução	Até 20 (vinte) pontos
Participação, acesso e interação da comunidade ao produto, além da circulação em pelo menos três comunidades urbanas e/ou rurais no Acre, consideradas as especificidades das áreas/segmentos	Até 30 (trinta) pontos
Fortalecimento das identidades culturais e relevância sócio ambiental	Até 30 (trinta) pontos
Currículos do proponente e, se houver processos formativos/educativos, do/s formador/s	Até 20 (vinte) pontos

a) a CEFIC visando atualização ou adequação do projeto, inclusive financeira, poderá consultar seu proponente, mediante termo de aceitação devidamente assinado, em caso de alteração;

b) os projetos não aprovados, aptos à execução por ordem de classificação serão executados nos casos de desistência ou impedimento dentre os aprovados;

c) o proponente poderá interpor pedido de reconsideração da análise de seu projeto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação dos resultados da avaliação, ficando a CEFIC com igual prazo para análise e decisão;

d) O projeto, contrúdos e a documentação poderão se retiradas pelo proponente em até 30 dias contados do encerramento deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - O resultado das avaliações será divulgado no Diário Oficial do Estado, no site do Governo do Estado do Acre [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), além do site da FEM [www.cultura.ac.gov.br](http://www.cultura.ac.gov.br)

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – Poderá ser feita em parcelas, mediante previsão no projeto e no Termo de Compromisso.

11.1. Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:

a) abertura de conta corrente específica em banco público, podendo ser em banco privado onde não houver publico, mediante carta expedida pela FEM/DEPAF;

b) inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante de abertura de conta corrente;

c) pessoa física: cópia do comprovante de endereço atual, comprovante de regularização do CPF, certidão negativa de tributos municipais (CND da Prefeitura), estaduais (CND da SEFAZ/AC Procuradoria Geral do Estado) e federais (CND da Receita Federal, Justiça Federal e Ministério da Fazenda);

d) pessoa jurídica: comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; Certidão negativa de débitos com o INSS, Certificado de regularidade de situação relativa ao FGTS, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado, Certidão negativa de débitos do Estado do Acre, Certidão negativa conjunta da União, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.2. O proponente providenciará em 15 (quinze) dias, a contar da publicação do resultado no DOE, a documentação solicitada e entregará no DEFIC/FEM ou nos Núcleos Regionais da FEM.

11.3 À FEM reserva-se o direito de solicitar, sempre que necessário, cópia da documentação sobre a qual incide prazo de validade.

11.4 A divulgação do apoio institucional obedecerá o manual de comunicação do Estado do Acre. Conforme disponibilizado no site da FEM [www.cultura.ac.gov.br](http://www.cultura.ac.gov.br)

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Os projetos serão executados, conforme cronograma de execução, em até um (1) ano, a contar da liberação dos recursos.

13. DAS ALTERAÇÕES – O proponente poderá solicitar formalmente à FEM adaptações e ajustes no projeto desde que não modifique o valor global e o objeto, ficando esta solicitação sujeita à aprovação do DEFIC.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de contas do projeto será feita parcialmente, à FEM/DEFIC, a cada 60 (sessenta) dias, e, totalmente, findo o prazo de execução, em até 60 (sessenta) dias, conforme FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO IV), na forma a seguir:

a) relatório impresso e detalhado com informações sobre a execução das atividades, informando e avaliando a execução das atividades, em formulário próprio indicado pela FEM;

b) comprovantes de gastos: notas fiscais originais, para produtos industrializados; notas de ISS para prestação de serviços e, nos demais casos, recibos, identificando CPF, RG e endereço do emitente e do favorecido, justificando a finalidade;

c) comprovantes de realização das ações do projeto e da divulgação institucional;

d) curso/oficina/simpósio/seminário: data e local de realização, inscrição, controle de frequência e certificado, se houver;

- e) projetos em geral: fotografias, local e data de realização e plano de mídia/meios de divulgação (camisetas, cartazes, folder, convites, solicitações, imagens, parceiros, recorte de jornal) conforme previsto no projeto;
  - f) eventos em geral: público estimado e programação;
  - g) cota institucional de 5% (cinco) por cento da produção literária, audiovisual, fonográfica, postal e catalográfica, devendo ser entregues à FEM em até 10 (dez) dias antes das atividades.
  - h) No caso de projetos de circulação/apresentação: comprovação da contrapartida de uma apresentação extra-projeto, em local e data acordada entre o proponente e o órgão gestor.
- 14.1. O não atendimento ao disposto em qualquer dos itens acima, ensejará a reprovação da prestação de contas, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas neste edital (item 15).

15. DAS PENALIDADES - O proponente que não apresentar a prestação de contas no tempo devido, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento em participar de qualquer mecanismo de fomento público, enquanto durar a pendência;
  - b) Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
  - c) Devolução dos recursos recebidos, via DAE.
  - d) A não divulgação institucional implicará em reprovação da prestação de contas e devolução dos recursos corrigidos.
- 15.1. As penalidades serão aplicadas pela FEM, e poderão ter caráter isolado ou cumulativo, resguardados o direito de defesa.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aquisição de material permanente somente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade e constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural, devendo o proponente, em qualquer caso, realizar cotação prévia de preços no mercado (exceto nos municípios onde não haja disponibilidade de oferta do bem, devidamente justificados).

16.2. No caso de aquisição de material permanente por pessoa jurídica, a mesma poderá justificar a manutenção do bem para a realização de atividades culturais que tenham processo de continuidade, o que será objeto de análise.

16.3. No caso de aquisição de material permanente por pessoa física, o proponente deverá destinar à instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente cultural, todo e qualquer bem ou material permanente adquirido ou produzido com recursos deste Edital, após a finalização do projeto, sendo necessária a apresentação do termo de doação de bens e equipamentos (ANEXO V) em sua prestação de contas.

16.4. As despesas custeadas com recursos advindos da receita líquida, conforme informações constantes no orçamento do projeto, devem ser comprovadas na prestação de contas através de documentos fiscais.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CEFIC (durante a avaliação) e pelo DEFIC/FEM, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.

Rio Branco - Acre, 14 de novembro de 2013.

Francis Mary Alves de Lima  
Diretora-Presidente